# PREGÃO ELETRÔNICO
026/2026

## CONTRATANTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)**

## OBJETO
**Contratação de empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, meio de plataforma tecnológica integrada, via internet,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
**R$ 1.348.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **08/09/2026** às **9h01 (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
**Menor preço global**

## MODO DE DISPUTA:
**Aberto**

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
**NÃO**

# AVISOS IMPORTANTES

**NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: "O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL."**

<table>
<tr><td colspan="3">DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026: 08/09/2026</td></tr>
<tr><td>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO<br>Início: 21/08/2026 às 17h30<br>Término: 08/09/2026 às 9 horas.</td><td>ABERTURA DAS PROPOSTAS:<br>Início: 08/09/2026 às 9h01.</td><td>INÍCIO DA FASE DE LANCES:<br>Logo após a análise das propostas</td></tr>
<tr><td colspan="3">– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.<br>– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.<br>– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.<br>- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.<br><br>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA<br><br>1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/);<br>2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.</td></tr>
<tr><td colspan="3">REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.</td></tr>
<tr><td colspan="3">MODO DE DISPUTA: ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="3">PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: ( ) SIM - (X) NÃO</td></tr>
<tr><td>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO<br>O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)</td><td colspan="2">ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL<br>ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA (02/09/2026) na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)</td></tr>
</table>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

(Processo Administrativo n°116/2026 – Edital 027/2026)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela nº 608 de 21 de outubro de 2025, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, meio de plataforma tecnológica integrada, via internet,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

**1.3** A licitação será composta por um único lote, contendo 2 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1 Os licitantes deverão utilizar o sistema da AMM LICITA para ofertar a proposta e enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.**

**2.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**2.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**2.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

**2.5** Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

**2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

**2.7** Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**2.8** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**2.9** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.10** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles desatualizados.

**2.11 Não poderão disputar esta licitação**:

**2.11.1** aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.11.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.11.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.11.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.11.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.11.6** empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.11.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.11.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.11.9** organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.11.10**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.12** O impedimento de que trata o item 2.11.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.15** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.17** A vedação de que trata o item 2.11.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## *3.* DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal;

**3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.12** Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

**3.13. Documentos de Habilitação:** Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa**) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo em 90 (noventa) dias, caso não haja data de validade no documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **Balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou o livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- A boa situação da licitante será avaliada pelos índices da Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências

da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133/21, art.65, §1º)

- **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- **A relação dos cooperados** que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **A comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.4.4 Qualificação Técnica**

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço satisfatoriamente em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes neste TR.
- Comprovação de que a empresa possui plataforma tecnológica em ambiente WEB em pleno funcionamento, mediante apresentação de **declaração formal de conformidade do sistema,** conforme anexo IV.

**Outros documentos:**

- Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda

declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

**Observação: Todos os documentos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, conforme Decreto Municipal nº 4.006/2025, os quais a Administração somente terá acesso após a fase de julgamento das propostas,.**

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor anual do item, após aplicação dos descontos sobre os valores dos itens aquisição de peças e óleos lubrificantes - (**CONFERIR SE ESTÁ DIGITADO CORRETAMENTE**);

**4.1.2** Marca, se for o caso, (**A MARCA NÃO PODERÁ REVELAR O FORNECEDOR/LICITANTE**);

**4.1.3** Quantidade estimada (**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**)

**4.1.4** Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

**4.1.5** **As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.**

**4.1.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

**4.1.7** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6** Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**4.7.1.1** A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

**4.7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.7.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**4.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

**5.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

**5.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**5.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item, após a aplicação dos descontos sobre os valores dos itens de aquisição de peças e aquisição de óleos lubrificantes.**

**5.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento),**

**5.12** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.13** Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.7** No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT

MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**5.13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.10** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.16.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.16.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.16.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.16.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.16.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.16.2.2** empresas brasileiras;

**5.16.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.16.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

**5.17.5** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.18** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**6.1.2** cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**6.1.3** cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**6.1.4** lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

**6.1.5** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

**6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**6.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

**6.11.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.15** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.16** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta. **O licitante que não manifestar presença, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificado, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de propostas e de habilitação.**

**6.17** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.18** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.19** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.20** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.21** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.22** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

**7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.8.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.9** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.11** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.22** Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.23** Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

**8.3.1** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.3.2** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.3** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

**8.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.10** As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

**8.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://ammlicita.org.br/).

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, e quando tiver a interposição de recursos, o mesmo será adjudicado após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.6** fraudar a licitação

**10.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7.3** apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

**10.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa;

**10.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 20, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.920, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1,10.1.2,10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site https://ammlicita.org.br/.

**11.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site** https://ammlicita.org.br/**, no mesmo local que será realizado o pregão, no prazo de até** 3 (três) **dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**11.3** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

**12.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**12.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, em prejuízo das sanções prevista neste edital.

**12.3** O termo de contrato será assinado por meio de assinatura eletrônica na plataforma, na qual será realizado o pregão eletrônico.

**12.4** O prazo do item 12.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.5** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**12.6** O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da contratação, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os respectivos documentos comprobatórios dentro do prazo de validade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**14.1** O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago, no Jornal Minas gerais - Diário Oficial Eletrônico (https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/). Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

**14.2** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e https://www.saotiago.mg.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800/ 9199-7205 ou através do e-mail: licitacao@saotiago.mg.gov.br.

**14.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS DO EDITAL**

**14.3.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Risco

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** - Minuta Contratual

**ANEXO IV** – Minuta da Declaração Unificada

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.
Em _____/_____/_____

_____
Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica. OAB - 180.365/MG

São Tiago/MG, 20 de Agosto de 2026.

**ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS**
Prefeito Municipal

# Anexo I

**PRIORIDADE: ALTA**

Termo de Referência (TR): **Nº 16/2026 – SECRETARIA DE TRANSPORTES**

Assunto: **Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada, via internet.**

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, por meio de sistema informatizado de gestão, operado em plataforma tecnológica integrada via web, compreendendo o gerenciamento, controle, intermediação e fornecimento dos insumos por rede credenciada.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço, incidente na aquisição das peças acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha).

A Administração realizará análise da compatibilidade dos preços apresentados pela rede credenciada, podendo efetuar pesquisas de mercado, solicitar cotações complementares e exigir outros documentos que julgar necessários para comprovação da vantajosidade econômica.

Somente serão autorizados fornecimentos cujos valores sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme previsto art. 23 da Lei Federal 14133/21, reservando-se à Administração o direito de rejeitar orçamentos que apresentem preços excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros obtidos mediante pesquisa de preços.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento através do sistema informatizado disponibilizado pela contratada, durante toda a vigência da contratação.

Foram utilizados inicialmente como parâmetro para o valor bruto (quantitativo) da contratação os gastos de contratações anteriores firmados pelo Município de São Tiago, conforme se segue:

- Processo Administrativo nº 94/2025, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios e componentes destinados à manutenção da frota municipal, no valor de R$ 1.017.989,98 (um milhão, dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); Relatório de gastos emitido em 29/07/2026.
- Processo Administrativo nº 02/2025 e nº 40/2026, destinado à aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos e demais insumos utilizados na manutenção da frota municipal, no valor de R$ 57.929,32 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Relatório de gastos emitido em 29/07/2026.

O histórico de consumo da Administração totalizou R$ 1.075.916,30 (um milhão, setenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), servindo como parâmetro para projeção da demanda futura.

Além do histórico de consumo, foram considerados a ampliação das necessidades da frota municipal, a previsão de crescimento da demanda durante a vigência da contratação.

O valor estimado da contratação foi fixado em **R$ 1.348.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais)**, obtido a partir da média dos percentuais de desconto identificados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Ressalta-se que o valor bruto inicialmente estimado para a contratação correspondia a **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**. Sobre esse montante foram aplicados os descontos apurados a partir dos parâmetros de mercado e das contratações públicas utilizadas como referência, resultando no valor estimado final de **R$ 1.348.120,00**.

Além dos parâmetros anteriormente apresentados, a estimativa do valor global da contratação considerou fatores operacionais e administrativos que influenciam diretamente a demanda pelos serviços e pelo fornecimento de insumos durante a vigência da contratação, destacando-se:

Alta Rodagem e Essencialidade da Frota da Saúde (TFD): Os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde realizam deslocamentos frequentes e de longa distância destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), transporte de pacientes, consultas, exames e atendimentos de urgência e emergência. A elevada quilometragem percorrida intensifica o desgaste de peças, componentes e lubrificantes, exigindo manutenção contínua para garantir a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Imprevisibilidade das Manutenções Corretivas de Maior Complexidade: Mesmo com a adoção de manutenção preventiva, a frota municipal está sujeita a falhas mecânicas imprevisíveis, tais como retífica de motores, substituição de transmissões, reparos em sistemas hidráulicos, elétricos e demais componentes de elevado custo. Tais ocorrências demandam disponibilidade orçamentária suficiente para assegurar a pronta manutenção dos veículos e evitar a interrupção dos serviços públicos.

Margem para Atualização dos Preços e Oscilações de Mercado: A estimativa da contratação contempla margem destinada a absorver eventuais variações dos preços dos insumos automotivos, decorrentes da inflação, da oscilação do mercado e de outros fatores econômicos que possam impactar o custo das peças, acessórios, componentes e lubrificantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Possível Ampliação da Frota Municipal: A estimativa também considera a possibilidade de incorporação de novos veículos, máquinas e equipamentos ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que esses bens sejam atendidos pela contratação sem a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório, desde que observados os limites do instrumento contratual e da disponibilidade orçamentária.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, o valor estabelecido para a presente contratação busca refletir, de forma mais adequada, os preços praticados no mercado e os resultados obtidos em contratações públicas similares, conferindo maior razoabilidade e economicidade à estimativa de preços.

O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento da contratação e reserva orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. Os pagamentos decorrerão exclusivamente dos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Abaixo tabela com orçamentos coletados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ORÇ. 01 – ARP 007/2026 - PREFEITURA MUN. DE CARMO DE MINAS/MG | ORÇ. 02 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA | ORÇ.03 – PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MG | VR. ESTIMADO SEM APLICAÇÃO DE DESCONTO | MÉDIA/MINIMO DO PERCENTUAL DE DESCONTO | VR. ESTIMADO COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos (genuínos e/ou originais de primeira linha). | 13,05% | 15,55% | 22% | **R$1.300.000,00** | **16,86%** | **R$1.080.820,00** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ORÇ. 01 – INSTITUTO FED. DE ED. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA** | **ORÇ. 02 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA** | **ORÇ. 03 – ARP 007/2026 - PREFEITURA MUN. DE CARMO DE MINAS/MG** | **VR. ESTIMADO SEM APLICAÇÃO DE DESCONTO** | **MÉDIA/MÍNIMO DO PERCENTUAL DE DESCONTO** | **VR. ESTIMADO COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE DESCONTO** |
| 2. | Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha). | 4,10% | 15,55% | 13,05% | **R$300.000,00** | **10,90%** | **R$267.300,00** |
| **Valor global estimado da contratação em 12 meses** | | | | | | | **R$1.348.120,00** |

Para definição do valor mínimo de desconto foi realizado levantamento de mercado através de pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUN. DE CARMO DE MINAS/MG – A.R.P 007/2026 – Id contratação PNCP: 18188243000160-1-000022/2026.**

**MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA/MG – CONTRATO 023/2025 - Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-002053/2025.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – CONTRATO 02/2026 - Id contratação PNCP:** 10783898000175-1-000028/2026 .

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – CONTRATO 07/2026 - Id contratação PNCP:** 84008440000185-1-000056/2025 .

**Relação dos veículos que compõem a frota municipal atualmente:**

## VEÍCULOS E MÁQUINAS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG

| ITEM | VEÍCULO | SAÚDE | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARGO | SIC-6B53 | FIAT | **2023** |
| 2 | DOBLÒ | OPQ-9026 | FIAT | **2013** |
| 3 | PALIO | PUH-7794 | FIAT | **2014** |
| 4 | PALIO | PXM-9124 | FIAT | **2015** |
| 5 | SPRINTER | QND-2742 | M. BENZ | **2017** |
| 6 | MONTANA | QUX-6051 | CHEVROLET | **2018** |
| 7 | UNO | QXF-9095 | FIAT | **2019** |
| 8 | UNO | QXI-6878 | FIAT | **2019** |
| 9 | FIORINO | RFI-3B32 | FIAT | **2020** |
| 10 | DOBLÒ | RFJ-2F11 | FIAT | **2020** |
| 11 | GOL | RMY-0J05 | VOLKSWAGEN | **2021** |
| 12 | SPRINTER | RNP-8A37 | M. BENZ | **2021** |
| 13 | DOBLÒ | QXI-4005 | FIAT | **2019** |
| 14 | SPRINTER | RUR-5H55 | M. BENZ | **2022** |
| 15 | S10 | RUQ-4B19 | CHEVROLET | **2022** |
| 16 | SANDERO | OQM-8215 | RENAULT | **2013** |
| 17 | POLO | TCX-4A34 | VOLKSWAGEN | **2024** |
| 18 | POLO | TCX-4A39 | VOLKSWAGEN | **2024** |
| 19 | POLO | TCX-4A53 | VOLKSWAGEN | **2024** |
| 20 | POLO | TCX-4A82 | VOLKSWAGEN | **2024** |
| 21 | POLO | TCX-4A90 | VOLKSWAGEN | **2024** |
| 22 | SPIN | TDE-5C18 | CHEVROLET | **2024** |
| 23 | SCUDO | TET-9I51 | FIAT | **2024** |
| 24 | POLO | TYF-3H06 | VOLKSWAGEN | **2025** |
| 25 | POLO | TYF-3H03 | VOLKSWAGEN | **2025** |
| 26 | POLO | TYH-1D79 | VOLKSWAGEN | **2025** |

| ITEM | VEÍCULO/MÁQUINA | AGROPECUÁRIA | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO | OXA-4411 | VOLVO | **2013** |
| 2 | CAMINHÃO | PXC-7038 | FORD | **2015** |
| 3 | MÁQUINA | MINICARREGADEIRA | GEHL | **2015** |
| 4 | SAVEIRO | RMK-1J76 | VOLKSWAGEN | **2020** |
| 5 | CAMINHÃO | HMM-2530 | M. BENZ | **1990** |
| 6 | CAMINHÃO | QUF-5573 | IVECO | **2019** |
| 7 | ÔNIBUS | HLF-0750 | VOLARE | **2009** |
| 8 | DOBLÒ | HNH-0437 | FIAT | **2010** |
| 9 | TRATOR | TRA-750L | VALTRA | **2013** |
| 10 | TRATOR | TRA-6310 | LS | **2019** |
| 11 | TRATOR | TRA-2017 | NEW HOLLAND | **2017** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | TRATOR | TRA-2008 | MASSEY FERG. | **2008** |
| 13 | RETROESCAVADEIRA | RET-0386 | XC870 BR | **2025** |

| ITEM | VEÍCULO/MÁQUINA | ESTRADAS VICINAIS | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO | JJB-3078 | VOLKSWAGEN | **2004** |
| 2 | CAMINHÃO | HMM-1G11 | M. BENZ | **1991** |
| 3 | CAMINHÃO | HLF-2850 | VOLKSWAGEN | **2010** |
| 4 | CAMINHÃO | HLF-2851 | VOLKSWAGEN | **2010** |
| 5 | PATROL | MOT-8654 | NEW HOLLAND | **2011** |
| 6 | PATROL | MOT-3837 | NEW HOLLAND | **2012** |
| 7 | PATROL | MOT-4313 | NEW HOLLAND | **2012** |
| 8 | TRATOR | TRA-3998 | MASSEY FERG. | **2008** |
| 9 | RETROESCAVADEIRA | 580 L | CASE | **2005** |
| 10 | RETROESCAVADEIRA | RK 406 | RANDON | **2013** |
| 11 | CAMINHÃO | OXH-1894 | M. BENZ | **2014** |
| 12 | RETROESCAVADEIRA | RET-6264 | JCB 1 | **2019** |
| 13 | RETROESCAVADEIRA | RET-6289 | JCB 2 | **2019** |
| 14 | ÔNIBUS | HLF-0749 | VOLARE | **2009** |
| 15 | CAMINHÃO | RNY-5G00 | IVECO | **2021** |
| 16 | CAMINHÃO | RUO-5F50 | IVECO | **2022** |
| 17 | ROLO COMPACTADOR | CA15D | DYNAPAC | **2022** |

| ITEM | VEÍCULO | POLÍCIA MILITAR | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PALIO | QMV-1592 | FIAT | **2019** |
| 2 | L200 | QXW-1A24 | MITSUBISHI | **2020** |
| 3 | OROCH | QXW-1C27 | RENAULT | **2021** |

| ITEM | VEÍCULO | POLÍCIA CIVIL | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARGO | QXW-3I10 | FIAT | **2022** |
| 2 | FRONTIER | GMF-4G92 | NISSAN | **2006** |

| ITEM | VEÍCULO | ASSIST. SOCIAL | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GOL | HLF-6619 | VOLKSWAGEN | **2011** |
| 2 | GOL | HLF-6620 | VOLKSWAGEN | **2011** |
| 3 | MOBI | TZN-0G30 | FIAT | **2026** |

| ITEM | VEÍCULO | EPIDEMIOLOGIA | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | STRADA | PZJ-1755 | FIAT | **2016** |

| ITEM | VEÍCULO | FAZENDA | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | XTZ | HMG-3932 | YAMAHA | **2005** |

| ITEM | VEÍCULO | CONSELHO TUTELAR | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PALIO | OXD-6906 | FIAT | **2013** |

| ITEM | VEÍCULO | EDUCAÇÃO | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ÔNIBUS | PYJ-6188 | VOLKSWAGEN | **2016** |
| 2 | ÔNIBUS | PYJ-6185 | VOLKSWAGEN | **2016** |
| 3 | DOBLÒ | PUH-7798 | FIAT | **2014** |
| 4 | DOBLÒ | OWR-6230 | FIAT | **2013** |
| 5 | STRADA | QNQ-8994 | FIAT | **2017** |
| 6 | ÔNIBUS | QNR-2332 | VOLKSWAGEN | **2017** |
| 7 | ÔNIBUS | QQH-4773 | VOLARE | **2019** |
| 8 | SPRINTER | QXC-9910 | M. BENZ | **2019** |
| 9 | VOYAGE | QXE-5437 | VOLKSWAGEN | **2019** |
| 10 | ÔNIBUS | QXF-9113 | VOLARE | **2019** |
| 11 | ÔNIBUS | RMN-4F66 | VOLARE | **2020** |
| 12 | FRONTIER | RUQ-3J89 | NISSAN | **2022** |
| 13 | ÔNIBUS | RTS-2D14 | VOLKSWAGEN | **2021** |
| 14 | ÔNIBUS | RVM-7E66 | VOLARE | **2022** |
| 15 | ÔNIBUS | SHL-5C01 | VOLARE | **2023** |
| 16 | ÔNIBUS | SHL-5C03 | VOLARE | **2023** |
| 17 | SPRINTER | SYJ-3J23 | M. BENZ | **2024** |
| 18 | ÔNIBUS | HIV-7A73 | VOLARE | **2024** |
| 19 | MONTANA | TDC-2B60 | CHEVROLET | **2024** |
| 20 | SPRINTER | TEV-3A53 | M. BENZ | **2025** |
| 21 | SPRINTER | TEV-3A82 | M. BENZ | **2025** |
| 22 | SPRINTER | TYN-1J13 | M. BENZ | **2025** |

| ITEM | VEÍCULO | ADMINISTRAÇÃO | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SAVEIRO | RFL-6H64 | VOLKSWAGEN | **2020** |
| 2 | SPIN | RUQ-3J96 | CHEVROLET | **2022** |
| 3 | S10 | QXW-1E12 | CHEVROLET | **2021** |
| 4 | ÔNIBUS | NXX-1762 | VOLKSWAGEN | **2012** |
| 5 | F350 | HMH-5G42 | FORD | **2009** |
| 6 | CAMINHÃO | HMH-7C08 | M. BENZ | **2009** |
| 7 | POLO | TCX-4A36 | VOLKSWAGEN | **2024** |
| 8 | MONTANA | TDC-2B65 | CHEVROLET | **2024** |
| 9 | ÔNIBUS | PVE-1743 | M. BENZ | **2014** |
| 10 | ÔNIBUS | PVE-7565 | M. BENZ | **2014** |

| ITEM | VEÍCULO | GABINETE | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VOYAGE | PUS-8819 | VOLKSWAGEN | **2014** |

| ITEM | VEÍCULO | OBRAS | MARCA | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | STRADA | PUC-5212 | FIAT | **2014** |
| 2 | SAVEIRO | PVK-9670 | VOLKSWAGEN | **2014** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | STRADA | GMS-6161 | FIAT | **2006** |
| 4 | STRADA | OXK-4782 | FIAT | **2014** |
| 5 | SAVEIRO | TDE-2C69 | VOLKSWAGEN | **2024** |

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal dispõe de uma frota diversificada e descentralizada de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas oficiais, os quais operam de forma contínua no suporte às atividades finalísticas das diversas Secretarias do Município. Para assegurar a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, faz-se indispensável a execução de manutenções preventivas e corretivas sistemáticas nestes ativos.

A escolha pela contratação de gerenciamento via plataforma tecnológica integrada WEB fundamenta-se nos princípios da eficiência e da economicidade. O modelo elimina a necessidade de manutenção de estoques físicos internos por parte da Administração — prática que historicamente gera custos de armazenamento e riscos de obsolescência —, substituindo-a por um fluxo de suprimento sob demanda, com auditoria de preços em tempo real e ampla transparência por meio de relatórios gerenciais automáticos.

Quanto a aquisição dos óleos lubrificantes, o recente processo de modernização e renovação da frota municipal resultou na incorporação de veículos com tecnologia motorizada avançada. Tais veículos exigem, por especificações rigorosas dos fabricantes, a aplicação de óleos lubrificantes sintéticos de alta performance, os quais não se encontram contemplados no catálogo do contrato de óleos comuns atualmente vigente no Município. A indisponibilidade imediata desses insumos específicos coloca em risco a garantia de fábrica e a vida útil dos novos motores.

### Plano de Transição Programada:

Como medida de governança e zelo com os contratos administrativos em curso, a solução ora contratada atuará de forma complementar ao contrato de óleos vigente na municipalidade. Inicialmente, a plataforma tecnológica gerenciará o fornecimento das peças e dos lubrificantes especiais/sintéticos não cobertos pelo certame anterior. Imediatamente após o encerramento ou extinção do contrato de óleos comuns remanescente, a totalidade da demanda de fluidos e lubrificantes do Município será absorvida de forma integral e unificada por esta solução de gerenciamento eletrônico.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a implantação, operação e manutenção de uma plataforma tecnológica integrada WEB (software de gestão), que fará a intermediação eletrônica entre a Administração Municipal e uma rede credenciada de lojas de autopeças, distribuidoras e concessionárias.

### 3.1. O Ciclo de Vida do Objeto:

Compreende as seguintes etapas operacionais e automatizadas dentro do sistema:

- **Diagnóstico e Requisição:** O setor de manutenção da Secretaria de Transportes identifica a necessidade de reparo em um veículo ou máquina da frota. O servidor autorizado acessa a plataforma WEB e abre uma requisição eletrônica detalhando as peças e/ou lubrificantes necessários.

- **Cotação Automatizada:** A plataforma dispara a demanda instantaneamente para toda a rede credenciada da região. O sistema realiza uma auditoria eletrônica em tempo real, confrontando os preços com sistemas de apuração de mercado para selecionar a proposta de menor preço praticado.
- **Autorização e Pedido:** A Administração homologa a cotação gerada pelo sistema, emitindo a ordem de fornecimento eletrônica de forma imediata.
- **Entrega e Aplicação:** A rede credenciada realiza a entrega física dos insumos diretamente no local indicado pela Secretaria, onde os materiais são conferidos e aplicados no veículo.
- **Prontuário Eletrônico:** O sistema registra todo o histórico da manutenção (o que foi trocado, quando, em qual veículo, quilometragem e o valor), gerando o histórico definitivo do ativo.
- **Descarte e Logística Reversa:** Após a aplicação, os componentes substituídos e, obrigatoriamente, os óleos lubrificantes inservíveis e suas embalagens são direcionados para os procedimentos legais de logística reversa e descarte ambiental correto (OLUC).

### 3.2 Dos Prazos de Resposta e Logística de Entrega:

Os tempos limites decorridos em cada etapa do processo eletrônico, contados a partir do lançamento da requisição na plataforma WEB, obedecerão rigorosamente aos seguintes prazos:

- **Prazo para Envio de Orçamentos (Cotação na Plataforma):** A rede credenciada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para registrar os orçamentos e propostas de preços dentro do sistema informatizado, contadas a partir do disparo da requisição pela Administração.
- **Prazo de Entrega para Peças Comuns, Acessórios e Lubrificantes:** Após a aprovação do orçamento e emissão da ordem de fornecimento no sistema, os insumos de uso comum e alta rotação deverá ser entregues fisicamente no local indicado em até **03 (três) dias úteis.**
- **Prazo de Entrega para Peças Especiais ou em Falta no Mercado:** Para componentes de alta complexidade, peças de máquinas pesadas ou itens que comprovadamente estejam em falta no mercado, o prazo máximo para a entrega física e faturamento será de até **05 (cinco) dias úteis**.

O não cumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos (seja para resposta do orçamento ou para a entrega dos materiais) configurará atraso na execução contratual, sujeitando a contratada e sua rede credenciada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, além de registrar baixa eficiência no histórico da empresa dentro do software de gestão.

### 3.3. Especificação Técnica dos Produtos (Peças e Óleos)

Todos os insumos fornecidos por meio da plataforma tecnológica deverão ser, obrigatoriamente, **novos, genuínos (originais de fábrica) ou originais de primeira linha**, que atendam rigorosamente aos padrões, especificações e índices de tolerância recomendados pelos fabricantes dos veículos e máquinas.

### 3.4 Do Grupo de Peças, Acessórios e Componentes:

Devem compreender todos os elementos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, freios, lataria e acabamentos necessários para o pleno funcionamento e segurança da frota de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município.

### 3.5 Do Grupo de Óleos Lubrificantes e Fluidos:

Devem compreender óleos minerais, semissintéticos e, especialmente, **óleos sintéticos de alta performance e fluidos específicos**, indispensáveis para atender às exigências tecnológicas dos motores dos veículos novos recentemente incorporados à frota municipal, garantindo a manutenção de suas garantias de fábrica e proteção mecânica contra desgastes severos.

Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, peças remanufaturadas, recondicionadas, usadas, de marcas paralelas de qualidade inferior, ou óleos lubrificantes reciclados/rerefinados que não possuam certificação e registro ativo nos órgãos reguladores competentes (ANP, INMETRO e ABNT).

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

4.1.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica na fase de habilitação, as empresas concorrentes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa serviços de gerenciamento de frota ou fornecimento de insumos automotivos por meio de plataforma tecnológica informatizada, compatível com o objeto desta licitação.
- Comprovação de que a empresa possui plataforma tecnológica em ambiente WEB em pleno funcionamento, mediante apresentação de **declaração formal de conformidade do sistema.**

### 4.2. Requisitos Operacionais da Solução (Obrigações Gerais)

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos durante toda a execução do contrato:

- **Prazos e SLA:** Cumprir rigorosamente os prazos limite para envio de orçamentos (24 horas), entrega de peças comuns (03 dias úteis) e entrega de peças especiais (05 dias úteis), conforme detalhado no **item 3.2** deste Termo de Referência.
- **Rede Credenciada:** Manter uma rede credenciada de estabelecimentos (lojas de autopeças e distribuidores) ativa e capacitada na região, garantindo o atendimento ágil às demandas do Município.
- **Segurança de Dados:** Garantir o sigilo, a segurança e o backup diário de todas as informações, prontuários de veículos e relatórios financeiros inseridos na plataforma, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Auditoria de Preços:** Manter a ferramenta de integração e consulta de mercado em tempo real permanentemente ativa, de modo a comprovar, em cada ordem de fornecimento, que o preço cobrado é o menor praticado regionalmente.

### 4.3. Condições de Participação e Critérios de Aceitabilidade

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital e na legislação aplicável.

Os valores de aquisição das peças, acessórios e óleos lubrificantes deverão observar os preços de mercado apurados em tempo real pela plataforma tecnológica, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada.

A contratação ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, sendo o faturamento e o respectivo pagamento realizados de forma mensal, correspondendo estritamente ao somatório dos insumos efetivamente solicitados, entregues e aplicados no período correspondente, mediante apresentação de relatório gerencial da plataforma e das notas fiscais consolidadas.

### 4.4. Requisitos Técnicos dos Materiais (Peças e Lubrificantes)

Os materiais fornecidos por meio da rede credenciada deverão:

- Observar as normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, especificações das montadoras e demais regulamentações aplicáveis;
- Ser estritamente novos, de primeiro uso, genuínos ou originais de primeira linha, entregues em perfeitas condições de utilização e embalados de fábrica;
- Apresentar padrão máximo de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e segurança compatível com a aplicação em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas;
- Ser fornecidos devidamente acondicionados, identificados e sem avarias decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

Os óleos lubrificantes (minerais, semissintéticos e sintéticos de alta performance) e fluidos deverão atender, adicionalmente, aos requisitos e registros da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo em embalagens lacradas e com lote visível para rastreabilidade.

### 4.5. Obrigações da Contratada e da Rede Credenciada

A contratada, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, será integralmente responsável:

- Pelo transporte, carga, descarga e entrega física das peças, acessórios e óleos lubrificantes exatamente nos locais indicados pela Secretaria de Transportes/Oficina Municipal;
- Por todos os custos decorrentes de frete, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução deste contrato;
- Pela substituição imediata, sem qualquer custo para o Município, de todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas (marcas inferiores, embalagens violadas ou peças sem certificação);
- Pela manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no edital durante todo o período de vigência contratual.

### 4.6. Dos Critérios de Recusa e Garantia dos Produtos

As autopeças, componentes e óleos lubrificantes entregues poderão ser integralmente recusados pela fiscalização da prefeitura no momento do recebimento quando constatadas desconformidades técnicas em relação ao pedido feito na plataforma, defeitos de fabricação, avarias, sinais de oxidação, marcas inferiores, embalagens de lubrificantes violadas ou descumprimento dos prazos de entrega.

Caso ocorra a recusa, a contratada e a sua rede credenciada ficam obrigadas a realizar a substituição integral dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer tipo de ônus adicional para a Administração Municipal.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais por parte do fiscal não exclui e nem diminui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade, conformidade, perfeito funcionamento mecânico e garantia de fábrica dos produtos fornecidos para a frota

### 4.7. Sustentabilidade e Logística Reversa Automotiva

Como critérios mínimos de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, deverão ser observados pela rede credenciada:

- Utilização de insumos e produtos que estejam em estrita conformidade com a legislação ambiental e de segurança vigente;

- Redução de desperdícios de materiais por meio da exatidão dos diagnósticos gerados e do controle eletrônico de demandas;
- Fornecimento de lubrificantes sintéticos de alta performance que garantam maior durabilidade, menor emissão de poluentes e aumento do ciclo de vida dos motores da frota municipal, evitando trocas prematuras.

**4.8. Indicação de marcas ou modelos:**

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas por parte da Administração na fase de licitação, devendo o sistema buscar ampla competitividade no mercado regional, exigindo-se apenas que os produtos fornecidos sejam novos, genuínos ou originais de primeira linha.

**4.9 Da exigência de amostra:**

Não serão exigidas amostras das autopeças ou lubrificantes.

**4.10 Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação (a operação, manutenção e gerenciamento da plataforma tecnológica integrada WEB).

**4.11 Garantia da contratação:**

Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, do baixo grau de complexidade da execução contratual e da adoção de mecanismos permanentes de fiscalização e controle pela Administração Pública.

A dispensa da garantia contratual observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e proporcionalidade, evitando custos adicionais que possam impactar a proposta comercial e restringir a ampla participação de licitantes.

Ressalta-se que a Administração permanecerá resguardada por meio das cláusulas de fiscalização, controle da execução, aplicação de penalidades, sanções administrativas, multas, rescisão contratual e demais mecanismos de proteção previstos no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12 Da Implantação, Credenciamento e Horário de Atendimento**

**Prazo de Implantação:** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para implantar integralmente o sistema informatizado, liberar as senhas de acesso aos servidores da municipalidade e concluir o treinamento da equipe gestora, sem qualquer ônus para a Administração.

**Perfil da Rede Credenciada:** A empresa contratada fica obrigada a fornecer e manter ativa uma rede composta por lojas de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas credenciadas, para garantir o pleno fornecimento de materiais para toda a frota municipal (veículos leves, pesados e máquinas).

A rede credenciada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento integral da frota municipal, abrangendo veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, independentemente de marca, modelo, fabricante, ano de fabricação ou configuração operacional, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, rede credenciada apta a atender às necessidades da Administração no Município de São Tiago/MG e região.

Observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, deverá ser priorizado, sempre que possível, o credenciamento de estabelecimentos sediados no comércio local e regional, desde que atendidas as condições técnicas e econômicas exigidas pela Administração.

**Fluxo de Autorização:** Os estabelecimentos credenciados lançarão os orçamentos detalhados diretamente dentro da plataforma tecnológica integrada WEB. O fornecimento de qualquer peça ou óleos lubrificantes só poderá ser iniciado após a autorização eletrônica formal emitida no sistema pelo servidor ou fiscal de contrato designado pela prefeitura.

**Horário de Funcionamento:** O atendimento da rede credenciada e o fornecimento de insumos ocorrerão em horário comercial regular adotado pelo comércio local de autopeças, estendendo-se, obrigatoriamente, aos sábados no período matutino, de forma a garantir o suporte contínuo às manutenções realizadas pela oficina própria do Município.

### 4.12. Do Suporte Técnico e do Treinamento Presencial

**Suporte Técnico:** A empresa contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico contínuo para sanar de forma imediata quaisquer dúvidas e dificuldades operacionais dos servidores municipais na utilização da plataforma WEB.

- **Canais de Atendimento:** O suporte deverá ser oferecido obrigatoriamente por meio de canal de comunicação instantânea (aplicativo WhatsApp), além de telefone, e-mail ou chat integrado ao sistema.
- **Cobertura do Suporte:** O atendimento online via WhatsApp servirá para auxiliar o servidor em tempo real em demandas como dúvidas no lançamento de requisições, problemas na validação de ordens de fornecimento, erros de acesso, extração de relatórios e divergências de preços na auditoria entre outros.

**Treinamento Presencial Obrigatório:** Dentro do prazo de implantação do sistema, a empresa vencedora fica obrigada a enviar um representante técnico/instrutor capacitado até a sede do Município para realizar uma capacitação presencial com os servidores autorizados pela Administração.

- O treinamento presencial deverá explicar detalhadamente todo o funcionamento prático da plataforma WEB, fluxos de aprovação de orçamentos, monitoramento dos prazos de entrega e geração de relatórios de controle.
- Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e material didático do instrutor correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer custo extra para a prefeitura.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Da Rotina de Diagnóstico e Orçamento

Diante da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, o veículo ou máquina da frota municipal será direcionado ao setor de transportes para avaliação e diagnóstico inicial, que será realizado obrigatoriamente pelo mecânico próprio do quadro da Municipalidade.

Com a relação de necessidades emitida pelo mecânico, o servidor autorizado abrirá a requisição eletrônica na plataforma WEB detalhando as peças e óleos lubrificantes necessários para aquele veículo específico.

Os estabelecimentos credenciados (lojas de autopeças e distribuidoras) enviarão os seus orçamentos diretamente pelo sistema, respeitando os prazos de cotação e entrega definidos no item 3.1. deste Termo de Referência (24 horas para o orçamento, 03 dias úteis para peças comuns e 05 dias úteis para peças especiais).

Após a autorização eletrônica prévia e formal da Administração Municipal dentro do software de gestão, os insumos deverão ser entregues diretamente na oficina/setor de transportes do Município, competindo ao mecânico municipal proceder com a devida aplicação e instalação dos materiais.

5.2 **Local e horário de entrega:**

Os bens deverão ser entregues no seguinte horário:

a) **07h00 às 12h00, 13h00 às 16h00:** (exceto sábados e domingos, e feriados municipal, estadual ou federal).

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) **Avenida dos Expedicionários, nº 460, Cruzeiro, São Tiago/MG, CEP; 36.350-000,** depois do UBS Grupo Integração, Centro médico público nº450**.** Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: transporte@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3376-2820: falar com Mayara, setor de Transporte, Carlos setor de Mecânica, ou em outros setores desta administração.

**5.2. Do Procedimento em Caso de Peças Incorretas ou com Defeito**

Caso a peça automotiva, acessório, componente ou óleo lubrificante fornecido apresente divergência em relação às especificações constantes da autorização eletrônica emitida pela Administração, ou apresente defeito, vício, avaria, incompatibilidade técnica ou qualquer irregularidade decorrente de fabricação, armazenamento, transporte ou fornecimento, o estabelecimento credenciado responsável deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a custos de transporte, logística ou retirada do material inadequado.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda administrativa, sem prejuízo da continuidade das atividades da frota municipal, sujeitando-se a contratada e o fornecedor credenciado às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável em caso de descumprimento. O prazo máximo para que o fornecedor realize a troca e entregue o material correto e em perfeitas condições não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação feita pela fiscalização através da plataforma ou canal de suporte, sob pena de aplicação das sanções contratuais por atraso e paralisação injustificada da frota.

**5.3. Da Fiscalização por Prontuário Eletrônico**

A execução do contrato será monitorada em tempo real através do painel gerencial da plataforma WEB, que deverá consolidar:

- **Prontuário Eletrônico da Frota:** O sistema deverá manter histórico eletrônico individualizado e permanente de cada veículo, máquina ou equipamento pertencente à frota municipal, contendo, no mínimo, o registro de todas as peças, acessórios, componentes e óleos lubrificantes fornecidos, bem como informações relativas à quilometragem, horímetro, datas de atendimento, valores das aquisições, fornecedores credenciados e demais dados pertinentes à execução contratual.
- **Relatórios de Gastos:** Demonstrativos de custos consolidados por Secretaria para o estrito controle do saldo do contrato e apoio à fiscalização

**5.4. Da Relação Financeira, Faturamento e Pagamento da Rede Credenciada**

Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada serão remunerados exclusivamente pela contratada, inexistindo qualquer vínculo jurídico, operacional, trabalhista, comercial ou relação financeira direta entre os fornecedores credenciados e a Administração Municipal.

Compete integralmente à contratada promover o gerenciamento financeiro da rede credenciada, responsabilizando-se pelos pagamentos decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, bem como por todos os encargos financeiros, operacionais, comerciais, fiscais, trabalhistas e contratuais oriundos da relação mantida com os estabelecimentos credenciados.

A Administração Pública realizará pagamento único mensal exclusivamente à contratada, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, relatório detalhado dos fornecimentos executados no período, comprovação da regular execução contratual e atesto emitido pelo fiscal do contrato.

Os pagamentos efetuados pela Administração restringir-se-ão aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente autorizados e realizados, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato e demais instrumentos vinculados à contratação.

A eventual inadimplência da contratada perante os estabelecimentos integrantes da rede credenciada não poderá transferir à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária, subsidiária, complementar ou supletiva relativamente aos pagamentos devidos pela contratada a terceiros.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail Institucional (correio eletrônico: transporte@saotiago.mg.gov.br) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via WhatsApp.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.2 Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

- Gestor do Contrato: **Ademir Fernandes da Silva** – Responsável pela gestão administrativa e operacional do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, controlar os saldos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e promover os atos necessários à regular gestão contratual, observada a legislação vigente.
- Fiscal do contrato: **Carlos Alexandre Ribeiro Reis** – Responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, atestar o recebimento dos materiais e

comunicar formalmente à gestão contratual eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares aplicáveis.

### 6.3 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 6.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 6.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

### 7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.5 Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

A adoção do critério de menor preço por lote visa assegurar maior competitividade, padronização da execução contratual, economicidade administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as características técnicas e operacionais do objeto contratado.

### 8.2 Forma de fornecimento

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou liberação eletrônica realizada pelo servidor responsável através da plataforma tecnológica integrada.

### 8.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente pela Administração Municipal, exclusivamente em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios detalhados dos fornecimentos realizados no período, documentos de comprovação da execução contratual e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto do fiscal do contrato e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar relatório individualizado contendo, no mínimo:

- identificação da secretaria requisitante;
- identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;
- descrição dos produtos fornecidos;
- quantitativos;
- valores unitários e totais;
- fornecedor credenciado responsável;
- data do fornecimento;
- quilometragem ou horímetro registrados no atendimento.

Os pagamentos ocorrerão conforme os fornecimentos efetivamente autorizados e executados pela rede credenciada, vedado o pagamento antecipado ou de itens não comprovadamente fornecidos.

Eventuais divergências identificadas pela fiscalização contratual poderão ensejar suspensão parcial do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada serão remunerados exclusivamente pela contratada, inexistindo qualquer vínculo financeiro direto entre a Administração Pública e os fornecedores credenciados.

### 8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ati-

va da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS)**;
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo em 90 (noventa) dias, caso não haja data de validade no documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **Balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou o livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- A boa situação da licitante será avaliada pelos índices da Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133/21, art.65, §1º)

**Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- **A relação dos cooperados** que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **A comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.4.4 Qualificação Técnica**

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço satisfatoriamente em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes neste TR.
- Comprovação de que a empresa possui plataforma tecnológica em ambiente WEB em pleno funcionamento, mediante apresentação de **declaração formal de conformidade do sistema.**

**Outros documentos:**

- Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- Declaração quanto ao Porte da Empresa,
- Declaração de Concordância com o Edital,
- Inexistência de Fato Impeditivo,
- Não Trabalho Forçado e Degradante e,
- outras conforme exigido no modelo que constará do edital

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.348.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais**, conforme valores e quantitativos estimados constantes nas tabelas e levantamentos integrantes deste Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor bruto inicialmente estimado para a contratação correspondia a **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**. Sobre esse montante foram aplicados os descontos apurados a partir dos parâmetros de mercado e das contratações públicas utilizadas como referência, resultando no valor estimado final de **R$ 1.348.120,00**.

A licitação será processada mediante critério de julgamento de **menor preço**, incidente sobre o valor dos fornecimentos efetivamente realizados, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e preservada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Os pagamentos ocorrerão exclusivamente sobre os fornecimentos efetivamente autorizados e executados, não gerando à contratada qualquer direito à utilização integral do valor estimado da contratação.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, conforme fichas orçamentárias e fontes de recursos abaixo relacionadas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária de cada Secretaria Municipal e Fundos

Municipais envolvidos.

As dotações contemplam despesas classificadas nos elementos:

**3.3.90.30.00 − Material de Consumo;**

**3.3.90.39.00 − Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Os recursos são provenientes de fontes próprias do Município, transferências constitucionais, convênios, recursos vinculados da educação, saúde, assistência social e demais fontes legalmente previstas, conforme detalhamento constante no processo administrativo.

| Ficha | Manutenção | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| **Secretaria/Fundo: GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA** | | | |
| 21 | 2.002 - Manutenção do Gabinete e Secretaria | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 24 | 2.002 - Manutenção do Gabinete e Secretaria | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| **Secretaria/Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| 42 | 2.010 - Manutenção da S. M. de Administração | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1501000 - Outros recursos não vinculados |
| 47 | 2.010 - Manutenção da S. M. de Administração | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 56 | 2.006 - Manutenção da Polícia Civil | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 58 | 2.006 - Manutenção da Polícia Civil | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 59 | 2.011 - Manutenção da Polícia Militar | 3.3.90.30.00 - Material de consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 60 | 2.011 - Manutenção da Polícia Militar | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 65 | 2.012 - Manutenção da Brigada Municipal | 3.3.90.30.00 - Material de consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 66 | 2.012 - Manutenção da Brigada Municipal | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| **Secretaria/Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | | |
| 74 | 2.015 - Manutenção da S. M. de Fazenda | 3.3.90.30.00 - Material de consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1501000 - Outros recursos não vinculados |
| 75 | 2.015 - Manutenção da S. M. de Fazenda | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| **Secretaria/Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| 140 | 2.052 - Manutenção da S. M. de Educação | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1550000 - Transferência do salário-educação |
| 144 | 2.052 - Manutenção da S. M. de Educação | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 164 | 2.062 - Manutenção do ensino fundamental | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 165 | 2.062 - Manutenção do ensino fundamental | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 170 | 2.066 - Manutenção do Transporte Escolar | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1550000 - Transferência do salário-educação<br>1553000 - Trans. FNDE Prog. Nac. Apoio Trans. Escolar (PNATE)<br>1576001 - Trans. dos estados para programas de educação<br>2576001 - Trans. dos estados para programas de educação |
| 171 | 2.066 - Manutenção do Transporte Escolar | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 185 | 2.040 - Manutenção do ensino infantil pré-escola | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>2500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 186 | 2.040 - Manutenção do ensino infantil pré-escola | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

**Secretaria/Fundo: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 211 | 2.090 - Manutenção da S. M. de Obras e Urbanismo | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1708000 - Trans. União ref. compens. finan. recurso mineral<br>1720000 - Transf. União ref. petróleo e gás - FEP<br>2720000 - Transf. União ref. petróleo e gás - FEP |
| 214 | 2.090 - Manutenção da S. M. de Obras e Urbanismo | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 252 | 2.228 - Manutenção de Estradas Vicinais | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1750000 - Recu. contr. intervenção domínio econômico - CIDE<br>2708000 - Trans. União ref. compens. finan. recurso mineral<br>2750000 - Recu. contr. intervenção domínio econômico - CIDE<br>2720000 - Transf. União ref. petróleo e gás - FEP |
| 253 | 2.228 - Manutenção de Estradas Vicinais | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

**Secretaria/Fundo: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 262 | 2.187 - Manutenção Atividade Administrativa Saúde | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1601000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco estruturação<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual<br>2500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>2600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>2601000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco estruturação<br>2621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 263 | 2.187 - Manutenção Atividade Administrativa Saúde | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1601000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco estruturação<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 2500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>2600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>2601000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco estruturação<br>2621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 278 | 2.043 - Ativ. e programas em saúde - atenção básica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual<br>2600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>2621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 283 | 2.043 - Ativ. e programas em saúde - atenção básica | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual<br>2600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>2621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 354 | 2.107 - Manutenção da vigilância sanitária | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual<br>1753000 - Recur. de taxas, contribui. preços públicos<br>2600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>2621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 355 | 2.107 - Manutenção da vigilância sanitária | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 365 | 2.146 - Manutenção Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual<br>1753000 - Recur. de taxas, contribui. preços públicos<br>2621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual |
| 366 | 2.146 - Manutenção Vigilância Epidemiológica | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1600000 - Trans. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção<br>1621000 - Trans. fundo a fundo SUS governo estadual<br>1753000 - Recur. de taxas, contribui. preços públicos |

**Secretaria/Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 374 | 2.182 - Manut. do bloco gestão B. Família e CadÚnico | 3.3.90.30.00 - Material de consumo | 1660000 - Trans. fundo nacional assistência social FNAS<br>2660000 - Trans. fundo nacional assistência social FNAS |
| 376 | 2.182 - Manut. do bloco gestão B. Família e CadÚnico | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1660000 - Trans. fundo nacional assistência social FNAS |
| 416 | 2.004 - Manutenção da S. M. de Assistência Social | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 420 | 2.004 - Manutenção da S. M. de Assistência Social | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 435 | 2.207 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 436 | 2.207 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

**Secretaria/Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 468 | 2.110 - Manutenção da S. M. de Cult., Tur. e Lazer | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 471 | 2.110 - Manutenção da S. M. de Cult., Tur. e Lazer | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1700000 – Outras trans. da União<br>1707000 - Trans. União inc.I art. 5º LC 173/2020<br>1708000 - Trans. União ref. Compens. Finan. Recurso mineral |

**Secretaria/Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00511 | 2.216 - Manutenção da Usina de Triagem e Comp. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 00513 | 2.216 - Manutenção da Usina de Triagem e Comp. | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

**Secretaria/Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 552 | 2.121 - Manutenção S. M. de Transportes | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 554 | 2.121 - Manutenção S. M. de Transportes | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |
| 557 | 2.318 - Manutenção da Frota Municipal | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos<br>1501000 - Outros recursos não vinculados |
| 558 | 2.318 - Manutenção da Frota Municipal | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1500000 - Recursos não vinculados de impostos |

São Tiago, 10 de agosto de 2026

**EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Transportes
Matrícula: 0417

**MAYARA DE ALMEIDA ASSIS**
Responsável pela elaboração do Projeto
Matricula:1268

# Apêndice do Anexo I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Estudo Técnico Preliminar** (ETP): **0012/2026_ Secretaria Municipal de Transporte**

**Assunto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada, via internet.**

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de solução voltada ao gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios de reposição, componentes automotivos e óleos lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de sistema informatizado de gestão.

A iniciativa visa atender às necessidades contínuas de manutenção dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante fornecimento de componentes genuínos e/ou originais de primeira linha, garantindo maior confiabilidade operacional e preservação do patrimônio público.

A modelagem proposta fundamenta-se na adoção de boas práticas administrativas e na experiência operacional do Município, demonstrando que o gerenciamento centralizado por plataforma tecnológica integrada via WEB proporciona maior eficiência, agilidade, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A solução permitirá a utilização de sistema informatizado capaz de realizar integração digital e pesquisas automatizadas de preços em tempo real junto à rede credenciada, possibilitando maior controle sobre os valores praticados e compatibilidade com os preços de mercado regional.

Além disso, a contratação permitirá a conexão direta do Município a uma rede credenciada de ampla capilaridade, composta por lojas de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, assegurando maior disponibilidade de itens, agilidade no fornecimento e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas.

A inclusão estratégica do grupo de óleos lubrificantes e fluidos automotivos neste objeto justifica-se pela necessidade de integração entre os insumos utilizados nas manutenções mecânicas e pela modernização recente da frota municipal, que passou a contar com veículos e equipamentos de tecnologia avançada, exigindo lubrificantes específicos de alta performance não contemplados integralmente no contrato atualmente vigente.

A utilização inadequada de fluidos ou a indisponibilidade imediata destes insumos poderá ocasionar desgaste prematuro de componentes internos, superaquecimento, perda de eficiência mecânica e danos severos aos motores, gerando prejuízos ao patrimônio público.

Registra-se, ainda, que essa contratação funcionará como instrumento de transição operacional, prevendo que, após o encerramento da atual licitação de óleos lubrificantes convencionais, toda a demanda de fluidos da frota municipal passe a ser absorvida pela nova plataforma tecnológica, unificando o gerenciamento das manutenções em um único sistema de controle e fiscalização.

A contratação não gera vínculo de exclusividade com fabricantes específicos, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.

## DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

A Administração Municipal possui frota diversificada e descentralizada, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, os quais demandam manutenção preventiva e corretiva contínua para garantir a regularidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.
Diante das limitações operacionais do modelo tradicional de aquisição fragmentada, identificou-se a necessidade de adoção de sistema integrado de gerenciamento capaz de proporcionar maior agilidade operacional, controle de custos, rastreabilidade das manutenções e redução do tempo de indisponibilidade dos ativos.
As necessidades identificadas compreendem:

- **Acesso ampliado à cadeia de suprimentos:** necessidade de fornecimento contínuo por meio de rede credenciada composta por autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, garantindo ampla disponibilidade de itens e rapidez no atendimento das demandas.
- **Fornecimento de peças e acessórios:** necessidade permanente de peças genuínas e/ou originais de primeira linha, destinadas à preservação da segurança, desempenho, durabilidade e eficiência operacional da frota municipal.
- **Fornecimento de óleos lubrificantes e fluidos específicos:** necessidade de disponibilização imediata de lubrificantes sintéticos e fluidos especiais exigidos pelos veículos e máquinas recentemente incorporados à frota municipal.

A inclusão dos lubrificantes no objeto decorre especialmente dos seguintes fatores:

- **Proteção dos motores de tecnologia avançada:** Os veículos recentemente incorporados à frota municipal possuem motores modernos e sistemas mecânicos mais complexos, exigindo lubrificantes específicos de alta performance. A utilização inadequada destes produtos poderá ocasionar desgaste prematuro, superaquecimento e danos mecânicos relevantes, comprometendo a integridade patrimonial da Administração.
- **Planejamento de transição contratual:** A contratação permitirá futura unificação do fornecimento de lubrificantes em um único sistema de gerenciamento, concentrando as aquisições em plataforma integrada e ampliando os mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação e operação de plataforma tecnológica integrada destinada ao **gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes.**

**O sistema deverá intermediar a relação entre o Município e a rede credenciada de fornecedores, permitindo gestão eletrônica completa das demandas para aquisição das peças e óleos lubrificantes.**

A solução compreenderá:

- **Gestão eletrônica das demandas:** abertura digital de ordens de fornecimento, realização de cotações automáticas e acompanhamento integral das solicitações em tempo real.
- **Auditoria automatizada de preços:** realização de pesquisas instantâneas de mercado diretamente na rede credenciada, possibilitando maior controle sobre os preços praticados e a obtenção de valores compatíveis com o mercado regional.
- **Rede credenciada de ampla cobertura:** disponibilização de fornecedores aptos a atender a diversidade da frota municipal com agilidade e qualidade.
- **Ferramentas gerenciais:** emissão de relatórios consolidados por veículo, placa, centro de custo e quilometragem.

- **Rastreabilidade e transparência:** registro integral das operações em ambiente informatizado único, assegurando maior controle administrativo e fiscalização eficiente.

Dessa forma, a solução não se restringe ao simples fornecimento de materiais, mas estabelece estrutura tecnológica de suporte à gestão integrada da frota municipal.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi elaborada com base:

- no histórico de consumo de peças e lubrificantes;
- na demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- na ampliação dos ativos municipais;
- na modernização dos veículos incorporados recentemente;
- e em pesquisas de mercado relacionadas ao setor automotivo.

Considerando o modelo de gerenciamento por plataforma informatizada, o valor estimado funcionará como limite máximo de utilização durante o período contratual.

O valor estimado bruto para a contratação é de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) o qual será aplicado a média de desconto obtida a partir de contratações públicas similares.

- despesas históricas de manutenção;
- aumento da complexidade tecnológica da frota;
- inclusão de lubrificantes sintéticos de alta performance;
- futura absorção integral da demanda de fluidos pelo novo sistema.

O valor estimado possui caráter estimativo, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, que efetuará pagamento apenas pelos itens efetivamente fornecidos, aceitos e devidamente atestados.

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.348.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais**, conforme valores e quantitativos estimados constantes nas tabelas e levantamentos integrantes ao termo de referência.

Ressalta-se que o valor bruto inicialmente estimado para a contratação correspondia a **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**. Sobre esse montante foram aplicados os descontos apurados a partir dos parâmetros de mercado e das contratações públicas utilizadas como referência, resultando no valor estimado final para 12 meses de **R$ 1.348.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais)**.

A composição do preço foi elaborada considerando:

- histórico de despesas da frota municipal;
- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- inclusão de peças e lubrificantes específicos de maior valor agregado;
- futura absorção da totalidade da demanda de lubrificantes.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço visando maximizar a economicidade da contratação.
A plataforma deverá realizar auditoria automatizada dos preços praticados, mediante pesquisa de mercado em tempo real junto à rede credenciada.
Registra-se, ainda, que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento em levantamento técnico e análise comparativa de atas de registro de preços, contratos administrativos, termos

de homologação e demais contratações similares realizadas por Municípios e Consórcios Públicos que adotam soluções de gerenciamento de frota por meio de plataforma tecnológica integrada.
Para fins de formação do entendimento técnico e validação da modelagem proposta, foram analisados instrumentos públicos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais documentos oficiais, destacando-se:

**PREFEITURA MUN. DE CARMO DE MINAS/MG – A.R.P 007/2026 – Id contratação PNCP: 18188243000160-1-000022/2026.**

**MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA/MG – CONTRATO 023/2025 - Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-002053/2025.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – CONTRATO 02/2026 - Id contratação PNCP:** 10783898000175-1-000028/2026 .

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – CONTRATO 07/2026 - Id contratação PNCP:** 84008440000185-1-000056/2025 .

A análise comparativa dos referidos instrumentos demonstrou que o modelo de gerenciamento centralizado por plataforma tecnológica integrada constitui solução amplamente consolidada no âmbito da Administração Pública, proporcionando maior eficiência operacional, rastreabilidade das manutenções, controle de custos, transparência administrativa e otimização da gestão da frota.

Os referenciais analisados demonstram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, considerando a necessidade recorrente do Município de São Tiago de adquirir peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva de seus veículos e máquinas. A contratação possibilitará maior racionalização das aquisições, padronização dos procedimentos de fornecimento e melhor controle dos itens utilizados na manutenção da frota municipal, contribuindo para a redução de paralisações e para a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo em práticas administrativas já consolidadas em outros entes públicos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada em **lote único**, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade técnica e operacional do parcelamento.

Os principais fundamentos são:

- interdependência entre peças, acessórios e fluidos;
- necessidade de unificação do histórico de manutenção;
- centralização do controle operacional;
- padronização da fiscalização;
- maior competitividade econômica;

A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência e a racionalidade da gestão contratual, especialmente diante da atuação simultânea de empresas distintas. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia dificultar o acompanhamento e a fiscalização da execução, gerar conflitos de responsabilidades e procedimentos operacionais, além de aumentar os riscos de atrasos no fornecimento e de descontinuidade das atividades. Ademais, a gestão de múltiplos contratos acarretaria maior complexidade administrativa, demandando controles, acompanhamentos e procedimentos distintos, com potencial aumento dos custos operacionais para a Administração.

Dessa forma, a manutenção do objeto em contratação única mostra-se mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior integração na execução, facilitar o gerenciamento e a fiscalização contratual, reduzir

a possibilidade de conflitos operacionais e conferir maior eficiência, celeridade e economicidade à contratação.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O Município possui atualmente contrato vigente para fornecimento de óleos lubrificantes convencionais e peças.

Assim, a nova contratação será imediatamente utilizada para:

- fornecimento integral de peças e acessórios;
- fornecimento de lubrificantes especiais não contemplados no contrato vigente.

Após o encerramento da atual licitação de óleos, toda a demanda de fluidos será absorvida pela nova plataforma tecnológica, unificando o gerenciamento da manutenção da frota.

Dessa forma, a contratação não gerará sobreposição indevida de despesas, funcionando como mecanismo de transição operacional planejada.

**ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sob a identificação nº 034/26.

Inicialmente, o PCA previa investimento estimado em R$ 750.000,00. Entretanto, durante a instrução do presente ETP, verificou-se:

- ampliação da frota municipal;
- modernização dos ativos;
- aumento da demanda de manutenção;
- inclusão estratégica dos lubrificantes no objeto.

Diante disso, o valor estimado foi atualizado para R$ 1.600.000,00, mantendo alinhamento com as necessidades operacionais do Município

O ajuste demonstra compatibilidade entre o planejamento administrativo e a realidade operacional atualmente existente.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implantação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- redução do tempo de paralisação da frota;
- ampliação da disponibilidade operacional dos veículos;
- preservação da integridade mecânica dos ativos;
- fornecimento adequado de lubrificantes específicos;
- economicidade na aquisição dos insumos;
- maior controle e auditoria dos preços praticados;
- unificação da governança contratual;
- rastreabilidade integral das manutenções;
- fortalecimento da transparência e do controle dos gastos públicos.

Ao atingir tais objetivos, o Município consolidará modelo moderno de gestão da manutenção da frota, promovendo maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação, serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência e edital;
- divulgação do certame nos meios oficiais;
- designação formal da equipe de gestão e fiscalização;
- capacitação operacional dos servidores;
- parametrização do sistema informatizado;
- cadastro da frota municipal;
- emissão da reserva orçamentária;
- planejamento da transição operacional.

Dessa forma, as providências listadas asseguram que o Município estará tecnicamente e juridicamente preparado para a execução eficiente do objeto, com foco total na governança e no controle dos recursos públicos.

## IMPACTOS AMBIENTAS

A contratação observará critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, proporcionando:

- redução da emissão de poluentes;
- utilização adequada de lubrificantes compatíveis com os motores;
- aumento da vida útil dos veículos e equipamentos;
- controle racional do consumo de insumos;
- correta destinação de resíduos e embalagens;
- incentivo à logística reversa de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC).

A solução contribuirá para maior eficiência energética da frota municipal e redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas justificativas e especificações técnicas apresentadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnicos, operacionais, legais e financeiros.
A solução proposta:

- atende adequadamente às necessidades da Administração;
- possui viabilidade orçamentária;
- observa os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- amplia os mecanismos de governança e transparência;
- assegura maior eficiência operacional;
- promove economicidade e controle dos gastos públicos.

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Conclui-se que a solução adotada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, estando o Município devidamente estruturado para a futura execução e fiscalização contratual.

São Tiago, 10 de agosto de 2026.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA**
Secretário de Transportes
Matricula: 0417

**MAYARA DE ALMEIDA ASSIS**
Responsável pela elaboração do Projeto
Matricula: 1268

# MATRIZ DE RISCO

**Referência:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada, via internet.

## 1. Objetivo

Este Plano de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados ao processo de contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças automotivas, acessórios, componentes e óleos lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante utilização de sistema informatizado e plataforma tecnológica integrada.

A gestão de riscos será realizada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, visando:

- Garantir a regularidade do processo licitatório;
- Assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal;
- Reduzir riscos de paralisação de veículos e equipamentos;
- Mitigar riscos financeiros, operacionais e administrativos;
- Garantir maior controle e rastreabilidade das aquisições e serviços executados.

## 2. Objetivos Específicos

- Antecipar situações que possam comprometer a execução contratual;
- Reduzir riscos relacionados ao fornecimento de peças e lubrificantes inadequados;
- Minimizar impactos financeiros e operacionais;
- Garantir maior segurança jurídica e eficiência contratual;
- Assegurar controle efetivo da manutenção da frota municipal.

## 3. Metodologia de Análise de Risco

A análise será realizada de forma qualitativa, considerando:

- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta;
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto;
- Nível de Risco: Resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- Ação Preventiva (Mitigação): Medidas destinadas à redução da probabilidade ou impacto do risco;
- Ação de Contingência: Providências a serem adotadas caso o risco ocorra;
- Responsável pelo Monitoramento: Setor ou servidor responsável pelo acompanhamento do risco.

São Tiago, 10 agosto de 2026.

**EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Transportes
Matrícula: 0417

**MAYARA DE ALMEIDA ASSIS**
Responsável pela elaboração do Projeto
Matricula:1268

**Riscos no Processo Licitatório:**

| Evento de Risco | Causa | Consequência | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Ação Preventiva (Mitigação) | Ação de Contingência | Responsável pelo Monitoramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impugnação do edital | Exigências técnicas restritivas | Suspensão ou atraso do certame | Média | Alto | Alto | Elaboração de especificações compatíveis com o mercado | Revisão e republicação do edital | Responsável pelo Termo de Referência |
| Licitação deserta ou fracassada | Taxa de administração incompatível com o mercado | Atraso na contratação | Média | Alto | Alto | Pesquisa ampla de mercado | Nova pesquisa e republicação | Setor de Compras |
| Falhas na definição da plataforma tecnológica | Descrição insuficiente do sistema | Dificuldades operacionais futuras | Média | Alto | Alto | Definição clara das funcionalidades exigidas | Ajustes técnicos e adequação contratual | Equipe Técnica |
| Proposta inexequível | Taxa excessivamente reduzida | Risco de inexecução contratual | Média | Alto | Alto | Análise de exequibilidade da proposta | Solicitação de comprovação operacional | Comissão de Licitação |

**Riscos Contratuais:**

| Evento de Risco | Causa | Consequência Probabilidade | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Ação Preventiva (Mitigação) | Ação de Contingência | Responsável pelo Monitoramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indisponibilidade da plataforma tecnológica | Instabilidade do sistema | Paralisação do gerenciamento da manutenção | Média | Alto | Alto | Exigência de suporte técnico contínuo | Acionamento de suporte emergencial | Fiscal do Contrato |
| Fornecimento de peças fora das especificações | Falta de controle de qualidade | Danos aos veículos e retrabalho | Média | Alto | Alto | Exigência de peças genuínas ou originais | Recusa e substituição imediata | Fiscal do Contrato |
| Atraso no fornecimento de peças | Problemas logísticos | Paralisação da frota | Média | Alto | Alto | Definição de prazos e penalidades | Aplicação de multa e notificação | Gestor do Contrato |
| Utilização indevida do sistema | Falta de controle operacional | Pagamentos indevidos ou fraudes | Média | Alto | Alto | Controle de acesso e auditoria periódica | Bloqueio de usuários e apuração administrativa | Controle Interno |

**Riscos na Execução dos Serviços:**

| Evento de Risco | Causa | Consequência | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Ação Preventiva (Mitigação) | Ação de Contingência | Responsável pelo Monitoramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção inadequada da frota | Peças de baixa qualidade ou erro técnico | Aumento de falhas mecânicas | Média | Alto | Alto | Fiscalização técnica dos serviços | Reexecução do serviço e aplicação de penalidades | Setor de Transportes |
| Falta de rastreabilidade das aquisições | Controle insuficiente da plataforma | Dificuldade de fiscalização | Média | Médio | Médio | Relatórios gerenciais obrigatórios | Auditoria interna | Controle Interno |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superfaturamento de peças | Ausência de conferência de preços | Prejuízo ao erário | Média | Alto | Alto | Comparação com tabelas referenciais | Glosa de valores e processo administrativo | Fiscal do Contrato |
| Descontinuidade da prestação dos serviços | Problemas financeiros da contratada | Paralisação da manutenção da frota | Baixa | Alto | Médio | Verificação econômico-financeira da empresa | Convocação do segundo colocado | Setor de Compras |

# ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Timbre ou identificação do licitante*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCONTO % | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos (genuínos e/ou originais de primeira linha). | % | R$1.300.000,00 | |
| 2. | Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha). | % | R$300.000,00 | |
| Valor total global da contratação (12 meses) | | | | R$ |

**Os percentuais de descontos abaixo de 16,86% para aquisição de peças e 10,90% para aquisição de óleos lubrificantes ensejarão em desclassificação da proposta.**

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de login e senha para a Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de São Tiago.
O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real dos serviços.

**Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.
Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____ whatsapp_____

E-mail.: _____

Local e Data:_____

# ANEXO III

## MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

## CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

**PARTES**

@nomeOrganizacao , com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor,neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONA: @emailRepresentanteFornecedor** doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

**"@objetoEdital."**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/TAXA DE ADIMINSTRAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** - O valor anual da presente contratação é de _____ (_____) considerada a seguinte composição de custos.

| Item | Descrição | Percentual de desconto | Valor unitário estimado | Valor global estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada no gerenciamento do | % | R$1.300.000,00 | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos (genuínos e/ou originais de primeira linha). | | | |
| 2 | Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha). | % | R$300.000,00 | R$ |
| Valor global anual estimado | | | | R$ |

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em seus termos aditivos, conforme art. Art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigêsimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

**4.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**4.2.1 Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.**

**4.2.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

**4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
**4.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**4.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.4 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.5 –** O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.6 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao , para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

**7.2 Do Suporte Técnico e do Treinamento Presencial**

**7.2.1 Suporte Técnico:** A empresa contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico contínuo para sanar de forma imediata quaisquer dúvidas e dificuldades operacionais dos servidores municipais na utilização da plataforma WEB.

- **Canais de Atendimento:** O suporte deverá ser oferecido obrigatoriamente por meio de canal de comunicação instantânea (aplicativo WhatsApp), além de telefone, e-mail ou chat integrado ao sistema.
- **Cobertura do Suporte:** O atendimento online via WhatsApp servirá para auxiliar o servidor em tempo real em demandas como dúvidas no lançamento de requisições, problemas na validação de ordens de fornecimento, erros de acesso, extração de relatórios e divergências de preços na auditoria entre outros.

**7.2.3 Treinamento Presencial Obrigatório:** Dentro do prazo de implantação do sistema, a empresa vencedora fica obrigada a enviar um representante técnico/instrutor capacitado até a sede do Município para realizar uma capacitação presencial com os servidores autorizados pela Administração.

- O treinamento presencial deverá explicar detalhadamente todo o funcionamento prático da plataforma WEB, fluxos de aprovação de orçamentos, monitoramento dos prazos de entrega e geração de relatórios de controle.

- Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e material didático do instrutor correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer custo extra para a prefeitura.

**7.3** Não é admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação (a operação, manutenção e gerenciamento da plataforma tecnológica integrada WEB).

**7.4 Da Implantação, Credenciamento e Horário de Atendimento**

**7.4.1 Prazo de Implantação:** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para implantar integralmente o sistema informatizado, liberar as senhas de acesso aos servidores da municipalidade e concluir o treinamento da equipe gestora, sem qualquer ônus para a Administração.

**7.4.2 Perfil da Rede Credenciada:** A empresa contratada fica obrigada a fornecer e manter ativa uma rede composta por lojas de autopeças e lubrificantes, distribuidoras e concessionárias autorizadas credenciadas, para garantir o pleno fornecimento de materiais para toda a frota municipal (veículos leves, pesados e máquinas).

**7.4.3** A rede credenciada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento integral da frota municipal, abrangendo veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, independentemente de marca, modelo, fabricante, ano de fabricação ou configuração operacional, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

**7.4.4** A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, rede credenciada apta a atender às necessidades da Administração no Município de São Tiago/MG e região.

**7.4.5** Observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, deverá ser priorizado, sempre que possível, o credenciamento de estabelecimentos sediados no comércio local e regional, desde que atendidas as condições técnicas e econômicas exigidas pela Administração.

**7.5** Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, com observância das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;

**7.6** Cumprir os prazos de execução estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;

**7.7** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

**7.8** Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

**7.9** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

**7.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.11** Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços;

**7.12** Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato;

**7.13** Não é admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação (a operação, manutenção e gerenciamento da plataforma tecnológica integrada WEB).

**7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;

**7.15** Cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como demais exigências legais pertinentes à natureza dos serviços;

**7.16** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela secretaria requisitante, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.3.1** Gestor do Contrato: **Ademir Fernandes da Silva** – Responsável pela gestão administrativa e operacional do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, controlar os saldos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e promover os atos necessários à regular gestão contratual, observada a legislação vigente.

**8.3.1.1** Fiscal do contrato: **Carlos Alexandre Ribeiro Reis** – Responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, atestar o recebimento dos materiais e comunicar formalmente à gestão contratual eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital seus anexos e outras previstas no Contrato

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº___/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .**

_____

**@nomeRepresentanteFornecedor**

**@razaoSocialFornecedor**

_____

**@nomeAutoridadeCompetente**

**@nomeOrganizacao**

# ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**(papel timbrado da licitante)**

**À**
Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) ( ) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/EQUIPARADAS** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) **( ) DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3) **( ) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) **( ) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) **( ) DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

6) **( ) DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7) **( ) DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) **( ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9) **( ) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes das LICITANTES, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10) **( ) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/EQUIPARADAS no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

11) **( ) DECLARAÇÃO FORMAL DE CONFORMIDADE DO SISTEMA:** Declaro, para os devidos fins, que o sistema informatizado de gerenciamento de frota ofertado para atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico nº **026/2026**, atende integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais exigidas no Edital e seus anexos.

Declara, ainda, que o sistema possui, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Controle da aquisição e fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção;

II – Operação por meio de plataforma eletrônica disponibilizada via internet, com acesso mediante login e senha;

III – Controle de autorizações eletrônicas para serviços de fornecimento de peças e óleos lubrificantes;

IV – Registro e rastreabilidade de todas as operações realizadas na rede credenciada;

V – Disponibilização de rede credenciada, ou apresentação em no máximo 30 dias corridos após assinatura do contrato, apta a atender as necessidades da Administração, conforme exigências do Termo de Referência;

VI – Armazenamento e segurança das informações, com registro de usuários e operações realizadas no sistema;

VII – Disponibilização de suporte técnico e treinamento aos usuários indicados pela Administração;

VIII – Demais funcionalidades e requisitos previstos no Edital e Termo de Referência.

....., ....., ..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)